



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



EDITAL CRC Nº 01/2019

O **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, Setor de Compras, Licitações e Contratos, por ordem do Superintendente da Autarquia Municipal **SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo**, torna público aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição ou atualização do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por esta Autarquia Municipal, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1. O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades **CONVITE**, quando não for convidada pelo órgão licitante, e, nas **TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS e PREGÃO**, possibilitando a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso.

1.3. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através da Imprensa Oficial, do Jornal de grande circulação, do Diário Oficial do Estado, e/ou do Quadro de Aviso de Licitações da SANEBAVI, conforme a modalidade respectiva.

1.5 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Comissão Autárquica de Licitações da SANEBAVI, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado. **A solicitação deverá ser protocolada, junto ao Setor de Protocolo, localizado na Rua Riachuelo, 249, Vila Planalto, Vinhedo/SP.**

2.1.1 Os interessados que solicitarem a atualização do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta



comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Riachuelo, 249, Vila Planalto, Vinhedo/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados pelo Setor de Compras, para análise da Comissão designada através de Portaria emitida pela autoridade competente.

4.3 A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

4.4.1 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

4.5 A Comissão concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou atualização.

4.6 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.7 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, a mesma expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas; e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.

4.8 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do Anexo III, do presente Edital.

4.9 A entrega do CRC somente será feita ao responsável legal da empresa ou representante com autorização por escrito, ou será enviado via correio.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a mesma comunicará à pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2 O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Superintendente para decisão final.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Modelo de requerimento para inscrição ou atualização no Cadastro de Fornecedores da SANEBAVI.
- b) Anexo I - Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;
- c) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
- d) Anexo III - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA – Executora de Obras e Serviços de Engenharia.

Vinhedo, 09 de janeiro de 2019.

Maria Christina Fonseca.

PRESIDENTE DA COMISSÃO AUTÁRQUICA DE LICITAÇÕES.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade: Comércio Indústria Prestação de Serviços e Obras

CNPJ:

Endereço:

Cidade: U.F:

Bairro:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Representante Legal/Nome Completo:

Vem requerer o que segue:

inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

atualização no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado sob nº

Termo de Responsabilidade

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,

Pedem deferimento.

_____/_____/_____
DATA ASSINATURA

(sócio ou representante legal)



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cédula de Identidade;

1.2 Em se tratando de atualização, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício de 2018, dispensa a entrega do documento constante no item 1.1;

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3 Documento comprobatório de inscrição no cadastro simplificado do produtor rural, nos casos em que o requerente é produtor rural;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos ao Domicílio do licitante;

2.7 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação de Declaração emitida pelo INSS de que o requerente não possui débitos junto à Previdência Social, podendo a referida declaração ser emitida via Internet;

2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.

3.2 Em se tratando de profissionais com registro no CREA, deverá ser apresentado:

3.2.1 Prova de regularidade para com o CREA mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física comprovando que o profissional se encontra em situação regular;

3.2.2 Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA;

3.2.3 Atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão (ões) a que se refere o item 3.2.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho do profissional requerente;



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



3.2.4 O profissional requerente será cadastrado no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado (s), previstos nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;

4.2 Certidão narrativa para cada ação apontada, nos casos em que constar pendências na certidão constante no item anterior.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica
- 1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.4 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Em se tratando de atualização, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício anterior, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
 - a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
 - b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.
- 1.7 É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista que o CRC será emitido constando o mesmo ramo.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao estabelecimento que pretende cadastrar, pertinente ao seu ramo de atividade.
 - 2.2.1 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.
 - 2.2.2 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for prestação de serviços, deverá apresentar prova da inscrição municipal.
 - 2.2.3 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;
- 2.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos à sede ou domicílio do licitante;

2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

3.2 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrito o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1 Em se tratando de empresa que tenha menos de um ano de funcionamento, deverá ser acrescentado demonstração do faturamento dos meses em exercício, emitido pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal.

4.2 Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

(Nome empresa) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por
intermédio de seu representante legal Sr. _____,
portador do RG n.º _____ CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição
Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e no inciso V do art. 27 da Lei Federal
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vinhedo (SP), de _____ de 2019.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica;
- 1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.4 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Em se tratando de atualização, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas:
 - a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
 - b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.
- 1.7 É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista que o CRC será emitido constando o mesmo ramo.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao estabelecimento que pretende cadastrar, pertinente ao seu ramo de atividade.
 - 2.2.1 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.
 - 2.2.2 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for prestação de serviços, deverá apresentar prova da inscrição municipal.
 - 2.2.3 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;
- 2.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a sede ou domicílio do licitante;

2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF –Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND -junto ao INSS;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável (veis) técnico (s) encontram-se em situação regular nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

3.2 Certidões de Acervos Técnicos (CAT) de, pelo menos, um dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelo CREA, comprovando a execução de serviços indicados no contrato social ou instrumento equivalente;

3.3 Apresentação de atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão (ões) a que se refere o item 3.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica requerente quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;

3.4 A apresentação do atestado especificado no item 3.3, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;

3.5 A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestado (s) previstos nos itens 3.2 e 3.3, e desde que esteja previsto no objeto social da pessoa jurídica, tendo como responsável(is) técnico(s) junto ao Município de Vinhedo o(s) profissional(is) que atender(em) aos itens 3.2 e 3.3;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrito o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para aferição da situação financeira serão considerados os seguintes quocientes:

- Liquidez corrente: $AC > \text{ou} = 1$
PC



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- Liquidez geral: $AC + ARLP > \text{ou} = 1$
PC + PELP

- Endividamento: $PC + PELP < 0,5$
AC + ARLP + AP

4.2 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

(Nome empresa) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por
intermédio de seu representante legal Sr. _____,
portador do RG n.º _____ CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição
Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e no inciso V do art. 27 da Lei Federal
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vinhedo (SP), de _____ de 2019.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)